



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 252 - Março/2026
Portaria - Nº 14/2026
(PRAD/UFPI)

Teresina, 03 de março de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 14 / 2026 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: 23111.008729/2026-72

Teresina-PI, 03 de Março de 2026

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022; na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017; o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e a solicitação constante no processo administrativo nº 23111.056072/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, conforme segue, **sob a presidência do primeiro**, para elaborar o planejamento da contratação de serviço de assinatura para acesso ao produto revista dos tribunais online da empresa editora Revista dos Tribunais para oferecimento de licença para 120 usuários simultâneos (graduação e pós-graduação em direito) nos termos estabelecidos no Art. 20 da Instrução Normativa nº 05/2017.

Jociede da Silva Reis, SIAPE: 01649214, Unidade de Lotação: Biblioteca Comunitária;

Kamyla Lopes Nunes Sobreiro, Siape: 3301901, Unidade de Lotação: Biblioteca Comunitária;

Rigoberto Veloso de Cavalho, Siape: 1614443, Unidade de Lotação: Biblioteca Comunitária.

Art. 2º - O Planejamento da Contratação deve seguir o estabelecido no Capítulo III - Do Planejamento da Contratação da Instrução Normativa Nº 05/2017, de 26/05/2017, bem como os Anexos II, III, IV e V do citado normativo.

Art. 3º - O Presidente deve conduzir a Equipe de Planejamento da contratação para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência/Projeto Básico e do Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho, atribuindo e acompanhando as tarefas designadas a cada membro da Equipe.

Art. 4º - Quando da conclusão de cada artefato (estudo técnico preliminar, termo de referência/projeto básico e mapa de gerenciamento de riscos) e antes do envio para análise de sua viabilidade, toda a equipe deverá analisar minuciosamente todo o processo, a fim de evitar sua inviabilidade e um possível retrabalho.

Art. 5º - Concede-se o prazo de 45 (quarenta e dias) para a conclusão dos trabalhos aos quais a Equipe de Planejamento foi designada, a contar da emissão desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante comprovada justificação, em consonância com o disposto na Lei nº 9.789, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º - O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 7º - As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pró-Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação em Boletim Interno.

(Assinado digitalmente em 03/03/2026 11:32)

LARISSA NAIANA MENDES DE SOUSA

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1638174

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **69db8d9729**